



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Lei Nº 204, de 09 de Março de 2018.

“Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Municipal e dá outras providências.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Antônio Nonato Lima Gomes, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a **Câmara de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Com fulcro no que determina a Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e a Lei Nº 187/2016, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, o piso salarial dos profissionais do magistério municipal da educação escolar básica fica reajustado em 6,81%, sobre o piso salarial profissional vigente, passando o valor para **R\$. 2.455,35**(dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para a jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º. Em decorrência do reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal ficam corrigidos os vencimentos dos cargos de professor constante da Tabela de Vencimentos, Anexo I da Lei Nº. 187/2016 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério municipal, nos seguintes termos:

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS

CLASSE	NÍVEL	JORNADA DE TRABALHO PADRÃO DE VENCIMENTO	
		20 HORAS	40 HORAS
A	I	R\$ 1.227,68	R\$ 2.455,35
	II	R\$ 1.289,06	R\$ 2.578,12
	III	R\$ 1.353,51	R\$ 2.707,02
	IV	R\$ 1.421,19	R\$ 2.842,37
	V	R\$ 1.492,25	R\$ 2.984,49
	VI	R\$ 1.566,86	R\$ 3.133,72
	VII	R\$ 1.645,20	R\$ 3.290,40
	VIII	R\$ 1.727,46	R\$ 3.454,92



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

B	I	R\$ 1.399,55	R\$ 2.799,10
	II	R\$ 1.469,53	R\$ 2.939,05
	III	R\$ 1.543,00	R\$ 3.086,01
	IV	R\$ 1.620,15	R\$ 3.240,31
	V	R\$ 1.701,16	R\$ 3.402,32
	VI	R\$ 1.786,22	R\$ 3.572,44
	VII	R\$ 1.875,53	R\$ 3.751,06
	VIII	R\$ 1.969,31	R\$ 3.938,61
C	I	R\$ 1.469,53	R\$ 2.939,05
	II	R\$ 1.543,00	R\$ 3.086,01
	III	R\$ 1.620,15	R\$ 3.240,31
	IV	R\$ 1.701,16	R\$ 3.402,32
	V	R\$ 1.786,22	R\$ 3.572,44
	VI	R\$ 1.875,53	R\$ 3.751,06
	VII	R\$ 1.969,31	R\$ 3.938,61
	VIII	R\$ 2.067,77	R\$ 4.135,54
D	I	R\$ 1.587,09	R\$ 3.174,18
	II	R\$ 1.666,44	R\$ 3.332,89
	III	R\$ 1.749,77	R\$ 3.499,53
	IV	R\$ 1.837,25	R\$ 3.674,51
	V	R\$ 1.929,12	R\$ 3.858,23
	VI	R\$ 2.025,57	R\$ 4.051,15
	VII	R\$ 2.126,85	R\$ 4.253,70
	VIII	R\$ 2.233,19	R\$ 4.466,39
E	I	R\$ 1.745,80	R\$ 3.491,60
	II	R\$ 1.833,09	R\$ 3.666,18
	III	R\$ 1.924,74	R\$ 3.849,48
	IV	R\$ 2.020,98	R\$ 4.041,96
	V	R\$ 2.122,03	R\$ 4.244,06
	VI	R\$ 2.228,13	R\$ 4.456,26
	VII	R\$ 2.339,54	R\$ 4.679,07
	VIII	R\$ 2.456,51	R\$ 4.913,03

Art. 3º. As diferenças relativas aos meses de janeiro e fevereiro, decorrentes do reajuste do piso salarial dos profissionais da educação escolar básica municipal serão pagas observando os seguintes critérios:



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

I – A diferença que o titular do cargo de professor faz jus referente ao mês de janeiro o pagamento será feito no mês de março;

II – No mês de abril será realizado o pagamento devido ao titular do cargo de carreira do magistério, referente ao mês de fevereiro.

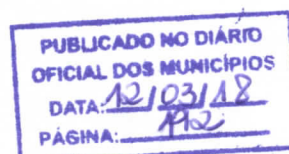
Art. 4º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, 09 de março de 2018.

ANTONIO NONATO LIMA GOMES

Prefeito Municipal de São José do Divino





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Dias, 55 - Centro - CEP 64245-000 São José do Divino - PI | CNPJ 41.522.113/0001-45

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2018

Processo n 4275/2018

Dispensa 019/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, ACOMPANHAMENTO, DISTRIBUIÇÃO DE FATURAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D' ÁGUA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, que entre si fazem, de um lado, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita do CNPJ nº 41.522.113/0001-45, neste ato representado pela Exm. Sr. Antônio Nonato Lima Gomes, Prefeito Municipal de São José do Divino-PI, portadora do CPF: 218.065433-20, aqui denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a Sr. JONIEL MACHADO FONTENELE - MEI, CNPJ Nº. 28.377.247/0001-40, com sede na Localidade Mocambinho, Zona Rural, São José do Divino - PI, neste ato representado por Joniel Machado Fontenele, CPF nº. 019.258.903-54, brasileiro, residente e domiciliado na Localidade Mocambinho, Zona Rural, São José do Divino - PI, doravante denominada CONTRATADO, firmam este Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado no Contrato firmado entre as partes acima qualificadas para 05 de abril de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Estando certos e ajustados os contratantes, firmam este termo aditivo, em duas vias, na presença de testemunhas que abaixo, também, assinam.

São José do Divino-PI, 05 de março de 2018.

Antônio Nonato Lima Gomes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Joniel Machado Fontenele-ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF nº. _____

2 - _____

CPF nº. _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Lei Nº 204, de 09 de Março de 2018.

"Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Municipal e dá outras providências."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Antônio Nonato Lima Gomes, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara de Veredores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Com fulcro no que determina a Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e a Lei Nº 187/2016, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, o piso salarial dos profissionais do magistério municipal da educação escolar básica fica reajustado em 6,81%, sobre o piso salarial profissional vigente, passando o valor para R\$. 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para a jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º. Em decorrência do reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal ficam corrigidos os vencimentos dos cargos de professor constante da Tabela de Vencimentos, Anexo I da Lei Nº. 187/2016 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério municipal, nos seguintes termos:

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS

CLASSE	NÍVEL	JORNADA DE TRABALHO PADRÃO DE VENCIMENTO	
		20 HORAS	40 HORAS
A	I	R\$ 1.227,68	R\$ 2.455,35
	II	R\$ 1.289,06	R\$ 2.578,12
	III	R\$ 1.353,51	R\$ 2.707,02
	IV	R\$ 1.421,19	R\$ 2.842,37
	V	R\$ 1.492,25	R\$ 2.984,49
	VI	R\$ 1.566,86	R\$ 3.133,72
	VII	R\$ 1.645,20	R\$ 3.290,40
	VIII	R\$ 1.727,46	R\$ 3.454,92

Lei Nº 204/2018

B	I	R\$ 1.399,55	R\$ 2.799,10
	II	R\$ 1.469,53	R\$ 2.939,05
	III	R\$ 1.543,00	R\$ 3.086,01
	IV	R\$ 1.620,15	R\$ 3.240,31
	V	R\$ 1.701,16	R\$ 3.402,32
	VI	R\$ 1.786,22	R\$ 3.572,44
	VII	R\$ 1.875,53	R\$ 3.751,06
	VIII	R\$ 1.969,31	R\$ 3.938,61
C	I	R\$ 1.469,53	R\$ 2.939,05
	II	R\$ 1.543,00	R\$ 3.086,01
	III	R\$ 1.620,15	R\$ 3.240,31
	IV	R\$ 1.701,16	R\$ 3.402,32
	V	R\$ 1.786,22	R\$ 3.572,44
	VI	R\$ 1.875,53	R\$ 3.751,06
	VII	R\$ 1.969,31	R\$ 3.938,61
	VIII	R\$ 2.067,77	R\$ 4.135,54
D	I	R\$ 1.587,09	R\$ 3.174,18
	II	R\$ 1.666,44	R\$ 3.332,89
	III	R\$ 1.749,77	R\$ 3.499,53
	IV	R\$ 1.837,25	R\$ 3.674,51
	V	R\$ 1.929,12	R\$ 3.858,23
	VI	R\$ 2.025,57	R\$ 4.051,15
	VII	R\$ 2.126,85	R\$ 4.253,70
	VIII	R\$ 2.233,19	R\$ 4.466,39
E	I	R\$ 1.745,80	R\$ 3.491,60
	II	R\$ 1.833,09	R\$ 3.666,18
	III	R\$ 1.924,74	R\$ 3.849,48
	IV	R\$ 2.020,98	R\$ 4.041,96
	V	R\$ 2.122,03	R\$ 4.244,06
	VI	R\$ 2.228,13	R\$ 4.456,26
	VII	R\$ 2.339,54	R\$ 4.679,07
	VIII	R\$ 2.456,51	R\$ 4.913,03

Art. 3º. As diferenças relativas aos meses de janeiro e fevereiro, decorrentes do reajuste do piso salarial dos profissionais da educação escolar básica municipal serão pagas observando os seguintes critérios:

I - A diferença que o titular do cargo de professor faz jus referente ao mês de janeiro o pagamento será feito no mês de março;

II - No mês de abril será realizado o pagamento devido ao titular do cargo de carreira do magistério, referente ao mês de fevereiro.

Art. 4º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, 09 de março de 2018.

ANTÔNIO NONATO LIMA GOMES
Prefeito Municipal de São José do Divino

Lei Nº 204/2018

3